



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 110/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Máximo Tranquilo Bortolini, nº 94, Bairro São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.593.910/0001-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 102/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 024/2014.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para a troca de tubulação de toda a rede de abastecimento de água das Linhas 130 da Leopoldina, 150 da Leopoldina e Graciema Alta do Município, conforme descrição a seguir:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.0	GRUPO MOTOR BOMBA				
1.1	Bomba sub. 40Est. 2,0HP MONOF. 220w 4"	Unidade	01	4.211,50	4.211,50
1.2	Quadro de comando 2,0HP 220V	Unidade	01	1.054,78	1.054,78
1.3	Cabo PP 3x4mm	Metro	20	6,80	136,00
1.4	Automático de nível	Unidade	01	36,00	36,00
1.5	Programador hor24	Unidade	01	202,50	202,50
1.6	Tubo galv. 6"	Metro	06	196,80	1.180,80
1.7	Luva paralela galv. 6"	Unidade	02	163,00	326,00
1.8	Luva paralela galv. 2"	Unidade	02	13,00	26,00
1.9	Tubo galv. 2"	Metro	03	38,80	116,40
1.10	Curva galv. 2"	Unidade	03	39,00	117,00
1.11	Niple duplo galv. 2"	Unidade	03	12,00	36,00
1.12	Bucha red. Galv. 2"X11/2"	Unidade	02	10,00	20,00
1.13	União assento bronze galv. 2"	Unidade	02	53,50	107,00
2.0	RESERVATÓRIO/BASE				
2.1	Caixa de água 5000 litros	Unidade	01	1.223,50	1.223,50
2.2	Cimento	Sacos	06	30,60	183,60
2.3	Areia	Metros ³	01	144,00	144,00
2.4	Vergalhão Ferro 10mm	Barra	06	46,80	280,80
3.0	INST. ELÉTRICAMECÂNICAS				
3.1	Poste de concreto 6mt	Unidade	01	146,00	146,00
3.2	Cx 30X40 Ext.	Unidade	01	128,90	128,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br

3.3	Disjuntor 1X40	Unidade	01	18,40	18,40
3.4	Caixa de Proteção Tipo 1 (Cp 1)	Unidade	01	10,90	10,90
3.5	Bucha Aluminio 3/4"	Unidade	05	0,85	4,25
3.6	Arruela Aluminio 3/4"	Unidade	05	0,55	2,75
3.7	Cano Pvc 3/4"	Barras	03	7,90	23,70
3.8	Curva PVC 3/4"	Unidade	06	1,55	9,30
3.9	Luva Vc 3/4"	Unidade	04	1,20	4,80
3.10	Haste terra	Unidade	01	14,20	14,20
3.11	Cx de inspeção	Unidade	01	5,40	5,40
3.12	Fio 6mm	Metro	24	2,90	69,60
3.13	Armação secundária ar 11	Unidade	01	10,90	10,90
3.14	Isolador roldana	Unidade	01	6,60	6,60
3.15	Parafuso 1/2X20	Unidade	01	7,90	7,90
3.16	Arruela lisa	Unidade	02	0,90	1,80
3.17	Suporte p/ disjuntor	Unidade	01	1,40	1,40
3.18	Roto fita isolante	Unidade	02	5,50	11,00
3.19	Rolo Fita alta fusão 20m	Unidade	01	10,90	10,90
3.20	Poste de concreto de 7 metros	Unidade	08	169,00	1.352,00
3.21	Fio de boia	Metros	400	1,90	760,00
3.22	Boia elétrica	Unidade	01	38,00	38,00
3.23	Isolador para o fio de boia	Unidade	08	18,00	144,00
					12.184,58
					Valor Total R\$ 8

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 12.184,58 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo este valor pago mediante a apresentação do competente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0603 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D’Água Potável
(0178) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0603 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120021.1.044 – Saneamento em Pequenas Comunidades
(1857) 3339039 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 40(quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Nona:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 02 de outubro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADO

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br
